



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000011/2025

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 06/01/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Estabelece medidas a fim de garantir o acesso da população a informações sobre os médicos plantonistas no município de Juiz de Fora- MG.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Torna obrigatório aos hospitais, unidades de saúde (UBS), unidades de pronto atendimento (UPA), centros de referência e especialidades em saúde, instalados no Município de Juiz de Fora, afixarem em local visível a lista e horário de trabalho dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão semanal.

§ 1º Da lista a que se refere o caput deste artigo, deverão constar nome completo e registro junto ao Conselho Regional competente dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão, as respectivas especialidades médicas e horários das escalas de plantão semanal.

§2º O informativo deverá conter ainda as informações acima sobre os médicos da escala do dia, bem como dos médicos efetivamente presentes no plantão.

§ 3º O informativo de que se trata esta Lei deverá ser feito preferencialmente através de cartaz, painel ou similar, afixados na entrada do local, com dimensões que garantam sua visibilidade.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo colocar à disposição da população um número de telefone para denúncias e informações sobre os plantões.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 06 de janeiro de 2025.



Roberta Lopes Alves
Vereadora Roberta Lopes - PL

